

de Espora Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma máquina de calcular, marca Olivetti, modelo "Nullissima", pelo preço de R\$ 239,00 (três mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros), cujo pagamento deverá ser dividido em cinco (5) quotas mensais de R\$ 64,80 (Seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) cada.

Art. 2º: Para fazer face à execução da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal, autorizar a emissão de Nota de Ocorrência, no seguinte teor:

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espora Feliz, 05 de setembro de 1971.

Prefeito Municipal: *Oras Gillo*

(474)

Lei nº 22/71, de 05 de setembro de 1971

autoriza o pagamento de escritura pela venda das ações da Empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS)

A Câmara Municipal de Senadores de Espora Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar, a Expedito Alves Costa, corretor, a comissão de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), referente à venda de 19.907 ações, pertencentes ao Patrimônio Municipal, e emitidas pela Empresa

Artículo Transitorio 3º. (Prestaciones)

art. 2º Para fazer face à execução da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal, utilizar os recursos oriundos da venda das caprisas 2500.

art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Capitula Municipal de Esposa Feliz, 05 de setembro de 1971.

Prefeito Municipal: Spay Gillo

475

Lei nº 33/71, de 05 de setembro de 1971

autoriza a abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esposa Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

art. 1º Fica, aberto, no presente exercício, os seguintes créditos Suplementares, nas dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

3.1.2.0 - 34 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

3.1.4.0 - 34 - Encargos Diversos R\$ 2.000,00

3.1.2.0 - 61 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.2.2.0 - 82 - Previdência Social R\$ 5.000,00

4.1.1.0 - 91 - Serviços de Água R\$ 12.000,00

4.1.1.0 - 94 - Abertura de Ruas e Avencidas R\$ 12.000,00

4.1.1.0 - 42 - Construção de Qtd. e Pontes R\$ 5.000,00

4.1.3.0 - 42 - Equipamento e Instalações R\$ 5.000,00

3.2.7.0 - 83 - Outros R\$ 6.000,00

Total Geral R\$ 52.000,00

art. 2º Fica, desde já, o Poder Executivo Municipal,